ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ/MF: 01.024.390/0001-00

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 03 de janeiro de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **ARAÚJO, SOUSA & VILARINHO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para a prestação dos citados serviços, com o valor mensal a cifra de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), para o contrato até 31/12/2020, prorrogável por igual período a critério da Administração.

Publique-se.

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 001/2020: Inexigibilidade de licitação n. 001/2020. **Objeto:** Serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica. **Recurso:** Próprio. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI. **Contratado:** ARAÚJO, SOUSA & VILARINHO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **Valor Global:** R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **Prazo de Vigência:** 03/01/2020 a 31/12/2020.

Francinópolis-PI, 03 de janeiro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ/MF: 01.024.390/0001-00

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: Assessoria e Consultoria Contábil, treinamento de pessoal, observação da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, Elaboração de Balancetes Mensais, Balanço Geral, Folha de Pagamento Mensal, DCTF, RAIS, GFPIs, envio do SAGRESWEG, SAGRES FOLHA e Documentos WEB (sistemas eletrônicos de envio da prestação de contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE em geral) bem como prestar assessoramento no auxílio Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 03 de janeiro de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **KARDOSO & VILARINDA LTDA – ME** para a prestação dos citados serviços, com o valor mensal a cifra de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para o contrato até 31/12/2020, prorrogável por igual período a critério da Administração.

Publique-se.

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 002/2020: Inexigibilidade de licitação n. 002/2020. **Objeto:** Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. **Recurso:** Próprio. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI. **Contratado:** KARDOSO & VILARINDA LTDA – ME. **Valor Global:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seis centos reais). **Prazo de Vigência:** 03/01/2020 a 31/12/2020.

Francinópolis-PI, 03 de janeiro de 2020.

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES.
Rua do Amarante, 340 Bairro - Centro - CEP 64.475-000.
Francisco Ayres – Piauí.

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2019 FEITO ENTRE A CÂMARA DE FRANCISCO AYRES E **ADALMIR REIS FERREIRA NUNES.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, inscrita no CNPJ nº 02.293.943/0001-11, localizado a Rua do Amarante, Nº 340, bairro Centro, na Cidade de Francisco Ayres, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. David Teles da Silva.

CONTRADADO: ADALMIR REIS FERREIRA NUNES, inscrito no CPF n.º 152.008.683-00, com endereço localizado a Rua José Ferreira, n.º 332, Bairro Centro, na cidade de Francisco Ayres (PI), proprietário do automóvel S10, cabine dupla, completa, Placa LWL 7409, Renavam 591924277, Chassi 9BG148EK0EC408983.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de motorista e frete, em veículo de propriedade do contratado, em situações urgentes e imprevisíveis, com vistas ao bom andamento das funções atinentes ao Poder Legislativo municipal de Francisco Ayres-PI.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO
As partes resolvem de comum acordo alterar a CLAUSULA SEXTA do contrato de dispensa de nº 001/2019 para prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação do serviço. Passando a vigorará até 31 de dezembro de 2020. Conforme disposição do art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLAÚSULA TERCEIRA
E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Francisco Ayres-PI, 14 de Janeiro de 2019.

CÂMARA DE FRANCISCO AYRES –PI.
Representante: David Teles da Silva

ADALMIR REIS FERREIRA NUNES

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF_____
2)_____CPF_____

ESTADO DO PIAUÍ.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES.
Rua do Amarante, 340 Bairro - Centro - CEP 64.475-000.
Francisco Ayres – Piauí.

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2019 FEITO ENTRE A CÂMARA DE FRANCISCO AYRES E R. A CAVALCANTE PROVEDOR DE INTERNET (INFO-TEC).

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.923.943/0001-11, localizada a Rua do Amarante, Nº 340, Bairro Centro, representada nesse ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Davi Teles da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n. 244.152, CPF n.º 327.343.363-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Ayres - PI.

CONTRATADO: R A CAVALCANTE PROVEDOR DE INTERNET (INFO-TEC), inscrito no CNPJ n.º 24.470.487/0001-58, com endereço localizado a Rua Piauí, n.º 510, Bairro Centro, na cidade de Francisco Ayres (PI), neste ato representado por RENATO ALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.165.015 SESP/DF, CPF n.º 011.085.333-45, residente e domiciliado na Rua Piauí, 510, Bairro Centro, CEP: 64.475-000, Francisco Ayres - PI.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal, com vistas ao bom andamento das funções atinentes ao Poder Legislativo municipal de Francisco Ayres-PI.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO
As partes resolvem de comum acordo alterar a CLAUSULA SEXTA do contrato de dispensa de nº 002/2019 para prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação do serviço. Passando a vigorará até 31 de dezembro de 2020. Conforme disposição do art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.
CLAÚSULA TERCEIRA
E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Francisco Ayres-PI, 14 de Janeiro de 2019.

CÂMARA DE FRANCISCO AYRES –PI.
Representante: David Teles da Silva

R A CAVALCANTE PROVEDOR DE INTERNET (INFO-TEC)
Representante: RENATO ALVES CAVALCANTE

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF_____
2)_____CPF_____